



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: 1/3 dos Vereadores

EMENTA: Altera o art.23 da Lei Orgânica Municipal de Rio das Flores

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e a Mesa da Câmara promulgou:

Art. 1º - Fica alterado o art.23, da Lei Orgânica Municipal de Rio das Flores, passando a ter a seguinte redação:

Art. 23 - A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Câmara Municipal far-se-á entre os dias 10 (dez) a 15 (quinze) de dezembro do segundo ano de cada Legislatura, sendo os eleitos considerados automaticamente empossados a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente.


Art.2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art.23 da Emenda nº009 Lei Orgânica Municipal, de 11 de março de 2014, e as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de dezembro de 2017.


Rodrigo Lima de Novaes
Presidente


Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente


José Roberto da Silva
1º Secretário


Diogo Brites dos Santos
2º Secretário